



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATO Nº 170/2024 SEMAF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
CONTRATO Nº 170/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Vila Americana, 45 - Centro, Belterra - PA, 68143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.112/0001-03 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ 29.578.965/0001-48, com sede na Vila Americana, 45 Centro, Belterra-PA, CEP 68.143-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ELIVAM SILVA DE ALMEIDA, brasileira, residente e domiciliado na Cidade de Belterra-PA, portador do RG Nº3889687 e inscrito no CPF/MF sob o número 740.792.802-97, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa **GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.774.154/0001-76, Endereço: Rua da Amizade nº 89 anexo A, Caranazal, Santarém-PA, CEP: 68040-050 Telefone: (93) 99211-3697, e-mail: gscolaresdistribuidora@outlook.com, neste ato representado pela Sra. GRACIELLE SARAIVA COLARES, inscrito no CPF nº 017.800.022-11, Brasileira, residente e domiciliado em Santarém-PA. doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor Elivam Silva De Almeida em 12 de janeiro de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto as **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAF, SEMOVI, SEMAT, SEMTEPS, SEMAGRI, SEMED DE BELTERRA-PA**, abaixo os itens que constam do Contrato 170/2024 do Pregão Eletrônico 030/2023, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias; (frasco de 1 litro) caixa com 12 unidades MARCA: BRINORTE	CX	50	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

4	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação Amaciante artigos têxteis, frasco com 500ml MARCA: BRINORTE	CX	02	R\$ 102,11	R\$ 204,22
5	BALDE PLÁSTICO 20L descrição: balde, material: plástico; capacidade: 20 l, cor: natural MARCA: PLASUTIL	UND	10	R\$ 18,78	R\$ 187,80
6	BALDE PLÁSTICO 10L descrição: balde, material:plástico; capacidade: 10 l, cor: natural MARCA: PLASUTIL	UND	06	R\$ 9,99	R\$ 59,94
10	DESODORIZADOR SANITÁRIO, composição paradichloro benzeno,essência e corante, peso líquido 35 g , aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, caixa com 96 und MARCA: LIPEX	CX	15	R\$ 124,99	R\$ 1.874,85
12	DETERGENTE LÍQUIDO Neutro, Componentes Ativo: Alquilbenzen o Sulfonato de Sódio, Sais Inorgânico Sequestrante, Coadjuvante, Preservativo, Perfume E Corante Sintéticos E Água. Contém Tenso ativo Biodegradável I. Frasco c/ 500ml, (CAIXA COM 24 UND) USO DOMÉSTICO MARCA: BRINORTE	CX	25	R\$ 33,84	R\$ 846,00
14	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO em nylon com pote suporte MARCA: SIIL	UND	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
15	ESPONJA LIMPEZA EM AÇO, Material Lã Aço, Formato Anatômico, Abrasividade Média, Aplicação Utensílios Domésticos, Pacote c/ 8 Unidades MARCA: BOM AÇO	UND	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
16	PALHA DE AÇO nº 0, pacote com 1 unidade MARCA: BOM AÇO	UND	10	R\$ 3,89	R\$ 38,90
25	LIXEIRA TELADA LIXO ESCRITÓRIO CESTO REDONDO METAL, Capacidade: 08 Litros Medidas: 27 Cm Altura x 24 Cm Diâmetro MARCA: PLASUTIL	UND	10	R\$ 31,57	R\$ 315,70
31	NAFTALINA em bolas, hidrocarboneto aromático pacote com 50 G MARCA: NAFTALINA	PACOTE	60	R\$ 3,21	R\$ 192,60
40	SABÃO DE CÔCO EM BARRA 500g 5 Unidades composição: óleo de coco natural, ativo	CAIXA	15	R\$ 19,99	R\$ 299,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	biodegradável e pH equilibrado que limpam e removem as manchas sem esforço, preservam as fibras e cores dos tecidos e não causam irritação à pele EMBALAGE M COM 5 UNIDADES. MARCA: QUALIBRIL				
42	SABÃO EM PÓ 500G, Aplicação Lavar Roupas, Aditivos Alvejante E Amaciante, Odor Floral, com pó ultrafino que remove as manchas de primeira sem deixar resíduos que danificam as roupas, cuidando das cores e dos tecidos. caixa c/24 tecidos.CAIXA C/24 MARCA: ABSOLUTO	CAIXA	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
43	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, Capacidade:100 L, Cor: Preta, Largura: 90 Cm, Altura: 110 Cm, Características Adicionais: Reforçado, Espessura:12 Micra, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno, Fardo com 100 unidades MARCA: PROLIXO	FD	40	R\$ 21,95	R\$ 878,00
44	SACO PLÁSTICO P/ LIXO Capacidade:200 L, Cor: Preta, Largura: 90 Cm, Altura: 110 Cm, Características Adicionais: Reforçado, Espessura:12 Micra, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno, Fardo com 100 unidades MARCA: PROLIXO	FD	10	R\$ 41,41	R\$ 414,10
45	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, Capacidade 40L, Cor Preta, Apresentação Peça Única, Medidas 65cm de largura x 70cm, Espessura 0,8 Micra, Fardo c/ 100 Unidades MARCA: PROLIXO	FD	20	R\$ 19,88	R\$ 397,60
46	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, Capacidade 60l, Cor Preta, Apresentação Peça Única, Medidas 60cm X 70cm, Espessura 0,8 Micra, Fardo c/ 100 Unidades MARCA: PROLIXO	FD	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL R\$ 9.453,06 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e seis centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 030/2023, a Ata de Registros de Preços nº 001/2024 constantes do Processo Licitatório nº 030/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

SEMAF

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2004.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 011

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários conforme descritos abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços/ materiais contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços/materiais deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços/ materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 9.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços/materiais terá a validade com início na data de **27 de março de 2024** e **Encerramento em 31 de dezembro de 2024** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado **Luziane da Rocha Silva, Matrícula: 4172; Aldenira Castro Silva, matrícula: 4909**, para serem fiscais do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de BELTERRA pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), 27 de março de 2024.

Elivam Silva De Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CNPJ 29.578.965/0001-48

Contratante

GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ sob o Nº 39.774.154/0001-76

Contratada

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____